

A COMUNIDADE INTERNACIONAL FRENTE AOS PROBLEMAS CLIMÁTICOS E A EMERGÊNCIA DOS PEQUENOS PAÍSES INSULARES EM DESENVOLVIMENTO

THE INTERNATIONAL COMMUNITY IN THE FACE OF CLIMATE CHANGE AND
THE EMERGENCE OF SMALL ISLAND DEVELOPING STATES

Lucas Chatagnier Antunes¹

Prof. Dr. Rodolfo Pereira Chagas²

RESUMO

O agravamento das mudanças climáticas e sua desigual distribuição de impactos evidencia um problema central desta pesquisa: a crescente vulnerabilidade dos Pequenos Estados Insulares em Desenvolvimento (Small Island Developing States – SIDS) e a dificuldade da comunidade internacional em construir respostas eficazes. O objetivo principal é analisar como os países têm lidado com as pautas ambientais, identificando entraves políticos, jurídicos e estruturais que limitam acordos globais de preservação climática. A pesquisa utiliza revisão bibliográfica, documentos oficiais e análises de conferências internacionais para compreender o avanço, ou estagnação, do regime climático. Os resultados mostram que, apesar de múltiplas assembleias, tratados e iniciativas multilaterais, a cooperação permanece insuficiente, contribuindo diretamente para a emergência e o risco existencial enfrentado pelos SIDS no atual Sistema Internacional.

PALAVRAS-CHAVE: Meio Ambiente. Mudanças Climáticas. Desenvolvimento Sustentável. Emergência Climática.

ABSTRACT

¹ Bacharel em Relações Internacionais pela Universidade Belas Artes de São Paulo

² Doutor em Geografia pela Universidade de São Paulo e Coordenador da graduação em Relações Internacionais na Belas Artes

The worsening of climate change and its unequal distribution of impacts highlight a central issue of this research: the growing vulnerability of Small Island Developing States (SIDS) and the international community's difficulty in building effective responses. The main objective is to analyze how states have addressed environmental agendas, identifying political, legal, and structural barriers that limit global climate preservation agreements. This study uses a literature review, official documents, and analyses of international conferences to assess the progress, or stagnation, of the climate regime. The results show that, despite numerous assemblies, treaties, and multilateral initiatives, cooperation remains insufficient, directly contributing to the emergence and existential risks faced by SIDS in the current International System.

KEYWORDS: Environment. Climate Changes. Sustainable Development. Climate Emergency.

INTRODUÇÃO

As pautas que marcam o desenvolvimento das Relações Internacionais vêm se transformando ao longo do tempo em função das mudanças no cenário global e da emergência de novos desafios à governança internacional. Entre esses desafios, destaca-se a incorporação progressiva da questão ambiental à agenda internacional, principalmente no que diz respeito à influência das atividades humanas sobre o clima, à responsabilidade histórica das grandes potências pelas emissões de gases de efeito estufa e às dificuldades da comunidade internacional em construir respostas coletivas eficazes diante de um problema global e assimetricamente distribuído.

No âmbito dessas transformações, a crise climática evidencia de forma particular a vulnerabilidade dos Pequenos Estados Insulares em Desenvolvimento (Small Island Developing States – SIDS), cujas condições geográficas, territoriais e socioeconômicas os expõem de maneira desproporcional aos impactos do aquecimento global, como a elevação do nível do mar, a intensificação de eventos climáticos extremos e a erosão costeira. Embora contribuam de forma mínima para as emissões globais, esses Estados enfrentam riscos existenciais que colocam em questão sua soberania, seu desenvolvimento e, em alguns casos, a própria continuidade física de seus territórios.

A urgência do problema é sintetizada no discurso de Greta Thunberg no Fórum Econômico Mundial de 2019, no qual a ativista afirma:

Os adultos ficam dizendo: “devemos dar esperança aos jovens”. Mas eu não quero a sua esperança. Eu não quero que vocês estejam esperançosos. Eu quero que vocês ajam. Quero que ajam como agiriam em uma crise. Quero que vocês ajam como se a casa estivesse pegando fogo, porque está³ (Thunberg, 2019).

Tal afirmação ilustra a percepção de que a crise climática já se configura como uma situação de emergência, cujos efeitos recaem de maneira particularmente severa sobre populações e Estados com menor capacidade de adaptação, como é o caso dos SIDS.

Este artigo adota como chave interpretativa o debate sobre Regimes Internacionais, conforme a definição clássica de Krasner (1982), segundo a qual regimes consistem em conjuntos de princípios, normas, regras e procedimentos decisórios em torno dos quais convergem as expectativas dos atores em determinada área das Relações Internacionais. Parte-se do entendimento de que o Regime Internacional de Mudanças Climáticas, embora institucionalizado e dotado de ampla participação formal, é estruturado por profundas assimetrias de poder, as quais condicionam tanto o processo decisório quanto a capacidade de influência efetiva dos diferentes Estados

Nesse contexto, formula-se a seguinte pergunta de pesquisa: Quais obstáculos limitam a capacidade dos Pequenos Estados Insulares em Desenvolvimento em influenciar as negociações climáticas dentro de um regime internacional marcado por assimetrias de poder? O argumento que orienta a análise é que, apesar da visibilidade política e da articulação coletiva dos SIDS nos fóruns multilaterais, a estrutura do Regime Internacional de Mudanças Climáticas moldada pela concentração de poder decisório, por desigualdades de capacidade institucional e por interesses econômicos das grandes potências restringe os mecanismos efetivos de proteção, adaptação e justiça climática.

A pesquisa utiliza revisão bibliográfica, documentos oficiais e análises de conferências internacionais para compreender o avanço, ou estagnação, do regime

³ Tradução livre de: Adults keep saying: "We owe it to the young people to give them hope. But I don't want your hope. I don't want you to be hopeful. I want you to panic. I want you to feel the fear I feel every day. And then I want you to act. I want you to act as you would in a crisis. I want you to act as if our house is on fire. Because it is." (Thunberg, 2019).

climático. Os resultados mostram que, apesar de múltiplas assembleias, tratados e iniciativas multilaterais, a cooperação permanece insuficiente, contribuindo diretamente para a emergência e o risco existencial enfrentado pelos SIDS no atual Sistema Internacional.

O artigo organiza-se da seguinte forma: a seção 2 examina a consolidação do Regime Internacional de Mudanças Climáticas, destacando as assimetrias de poder que o estruturam; a seção 3 analisa a vulnerabilidade dos Pequenos Estados Insulares em Desenvolvimento, sua inserção nas negociações multilaterais e os limites de sua capacidade de influência; por fim, as considerações finais retomam a pergunta de pesquisa e a hipótese, articulando o referencial teórico aos achados empíricos e explicitando a contribuição do estudo para o campo das Relações Internacionais.

O RECONHECIMENTO DO MEIO AMBIENTE NAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS E O REGIME INTERNACIONAL DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS.

De acordo com Krasner (1982), regimes internacionais consistem em conjuntos de princípios, normas, regras e procedimentos decisórios em torno dos quais convergem as expectativas dos atores em determinada área temática. Tais arranjos institucionais visam reduzir incertezas, facilitar a cooperação e estruturar a ação coletiva, ainda que permaneçam profundamente condicionados pela distribuição desigual de poder no sistema internacional.

No caso do Regime Internacional de Mudanças Climáticas, essa assimetria manifesta-se de forma particularmente evidente. As grandes potências econômicas, historicamente responsáveis pela maior parcela das emissões de gases de efeito estufa, concentram capacidade decisória, tecnológica e financeira, influenciando a formulação das normas e os ritmos de implementação dos compromissos, já os Estados com menor peso político e econômico, vulneráveis aos impactos climáticos, enfrentam limitações significativas para transformar suas demandas em resultados efetivos.

O processo de incorporação da pauta ambiental à agenda internacional foi gradual. Conforme aponta Le Prestre (2001), a política ambiental internacional desenvolveu-se em três grandes fases. A primeira, do final do século XIX até a

UNESCO em 1968, esteve centrada na preservação da fauna, da flora e de recursos naturais específicos. A segunda, entre o final da década de 1960 e meados dos anos 1980, caracterizou-se pela internacionalização do debate ambiental, impulsionada pelo ativismo, pela expansão institucional e pela atuação de organismos como a Organização das Nações Unidas (ONU), a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO), a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) e a Organização Mundial da Saúde (OMS). A terceira fase, a partir de 1987, teve como marco a publicação do Relatório Brundtland, que consolidou o conceito de desenvolvimento sustentável e ampliou a articulação entre meio ambiente, economia e segurança.

A Conferência das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento e Meio Ambiente Humano realizada em 1972, em Estocolmo, foi a primeira a colocar as questões ambientais na vanguarda das preocupações internacionais. A conferência marcou o início de um diálogo entre nações industrializadas e em desenvolvimento sobre o conhecimento entre o crescimento econômico, a poluição atmosférica e dos oceanos, assim como o bem-estar das pessoas em todo o mundo. A ênfase em Estocolmo estava posta nos aspectos técnicos da poluição provocada pela industrialização acelerada, pela explosão demográfica e pela intensificação do processo de crescimento urbano.

Desde então, o debate passou a evidenciar tensões estruturais entre Norte e Sul globais, a conferência foi marcada por um cenário antagônico: os países desenvolvidos defendiam a redução dos processos de industrialização como forma de solucionar os problemas climáticos; em contraponto, os países que ainda passavam por essa fase se opunham a essa medida, por ela atrapalhar seu processo de desenvolvimento econômico, pautado em larga escala pela exploração de recursos naturais.

Após 20 anos, a conferência convocada pela Organização das Nações Unidas em 1992 no Rio de Janeiro reuniu 172 delegações; o presidente Fernando Collor de Mello abriu a conferência conclamando as nações a estabelecer um novo padrão de cooperação internacional, com apelo aos países mais ricos. A Rio-92 trazia a oportunidade de firmar um novo compromisso global em torno do desenvolvimento sustentável..

A conferência reconheceu explicitamente os Pequenos Estados Insulares em Desenvolvimento⁴ como um grupo particularmente vulnerável, dadas suas limitações territoriais, a escassez de recursos, o isolamento geográfico e a exposição a riscos ambientais.

(...)Ambos são ecologicamente frágeis e vulneráveis. Suas pequenas dimensões, seus recursos limitados, sua dispersão geográfica e o isolamento em que se encontram relativamente aos mercados colocam-nos em desvantagem do ponto de vista econômico e impedem que obtenham economias de escala(...)" (Nações Unidas, 1992, p. 193, item 17.123).

Apesar do entre o Norte e Sul global, com os embates relacionados à internacionalização da biodiversidade e soberania nacional dos recursos e potenciais usos da biodiversidade, a ECO-92 resultou na formulação da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima e a elaboração e definição da Agenda 21, uma resolução que visava afastar o sistema global do modelo insustentável de desenvolvimento com planos de proteção à atmosfera, combate ao desmatamento, a poluição marinha e terrestre, desertificação, pobreza e a dívida externa dos países em desenvolvimento.

Mais de vinte anos depois, a 21ª Conferência das Partes resultou no Acordo de Paris (2015), o primeiro a afirmar que a questão ambiental é uma preocupação comum da humanidade e que todos os países têm responsabilidades no enfrentamento das mudanças climáticas. O acordo reconhece os impactos históricos da Revolução Industrial, sobretudo o uso de combustíveis fósseis, e fixa o compromisso de limitar o aumento da temperatura global a menos de 2°C em relação aos níveis pré-industriais. Também prevê apoio aos países subdesenvolvidos para que cumpram suas metas de adaptação e mitigação. O Acordo estabelece ainda a mobilização anual de 100 bilhões de dólares para ações climáticas em países em desenvolvimento, ampliando a base de financiadores e fortalecendo mecanismos de cooperação, inclusive a cooperação Sul-Sul.

⁴ Antígua e Barbuda, Bahamas, Barbados, Belize, Cabo Verde, Comores, Ilhas Cook, Cuba, Dominica, República Dominicana, Fiji, Granada, Guiné-Bissau, Guiana, Haiti, Jamaica, Kiribati, Maldivas, Ilhas Marshall, Federação dos Estados da Micronésia, Maurício, Nauru, Niue, Palau, Papua Nova Guiné, Samoa, São Tomé e Príncipe, Singapura, São Cristóvão e Nevis, Santa Lúcia, São Vicente e Granadinas, Seychelles, Ilhas Salomão, Suriname, Timor-Leste, Tonga, Trinidad e Tobago, Tuvalu e Vanuatu.

É possível perceber que o quadro normativo e político sobre mudanças climáticas configura-se como um ambiente multilateral, marcado por debates complexos e elevado grau de incerteza. Ao longo de sua consolidação, as expectativas oscilam entre posições otimistas e pessimistas, uma vez que os Estados buscam objetivos comuns, sobretudo a mitigação dos impactos da ação humana sobre o clima e a garantia de sua própria sobrevivência. Contudo, essas metas enfrentam limites impostos pelas vulnerabilidades particulares de cada país. Nas negociações internacionais, as posições assumidas refletem não apenas a capacidade econômica e social dos Estados, mas também elementos geográficos que condicionam sua exposição aos riscos climáticos. Por isso, fatores como localização, extensão territorial e prioridades nacionais influenciam discursos que vão desde a defesa enfática da agenda ambiental até posições marcadas por cautela.

A fragilidade desse Regime expõe a Comunidade Internacional a grandes desastres; durante a COP 26, realizada no Reino Unido, uma ativista da Papua nova-guiné, país insular localizado no Oceano Pacífico, discursou para líderes mundiais:

Nunca saberemos quando a maré vai subir e engolir nossas casas. Nossas culturas, nossas línguas e nossas tradições serão levadas pelo oceano. Quando vocês dizem até 2030-2050, como vocês podem ver prazos de 9 a 29 anos, meu povo provou que devemos agir agora e não perder mais tempo (Nações Unidas no Brasil, 2021).

Assim, ao longo da formação do Regime Internacional de Mudanças Climáticas, torna-se evidente que a consolidação de normas e instrumentos multilaterais não ocorreu de forma homogênea entre os Estados, mas refletiu disputas históricas entre Norte e Sul, bem como diferentes percepções sobre desenvolvimento, responsabilidade e capacidade de ação. Nesse cenário, os Pequenos Países Insulares em Desenvolvimento emergem como o grupo que mais expõe os limites desse regime: embora reconhecidos desde a Rio-92 como casos especiais, sua vulnerabilidade estrutural evidencia a incapacidade da comunidade internacional de transformar compromissos ambientais em mecanismos efetivos de proteção.

Ao observar a evolução do Regime Internacional de Mudanças Climáticas por meio das conferências ambientais das Nações Unidas, percebe-se a existência de um espaço de cooperação, mas também como um campo de disputa, no qual as assimetrias estruturais do sistema internacional se reproduzem. A consolidação de normas e procedimentos não elimina as hierarquias entre os Estados, o que se reflete

na dificuldade de atender, de maneira efetiva, às demandas dos atores mais vulneráveis, como os SIDS, cujas expectativas de proteção, adaptação e justiça climática frequentemente esbarram nos limites políticos e institucionais do próprio regime.

VULNERABILIDADES NOS PAÍSES INSULARES EM DESENVOLVIMENTO

Os Pequenos Estados Insulares em Desenvolvimento (Small Island Developing States – SIDS) constituem um grupo de países distribuídos principalmente pelo Caribe, Oceano Pacífico, Oceano Índico e Atlântico, caracterizados por reduzida extensão territorial, isolamento geográfico, limitação de recursos naturais e elevada exposição a riscos ambientais. Essas condições estruturais produzem uma vulnerabilidade multidimensional, que se manifesta nos planos econômico, social, ambiental e institucional.

Embora apresentem os menores números nas emissões globais de gases de efeito estufa, os SIDS estão entre os mais afetados pelos impactos das mudanças climáticas. O aumento do nível do mar, a intensificação de tempestades tropicais, a erosão costeira e a salinização de aquíferos ameaçam diretamente seus territórios, suas infraestruturas e a segurança alimentar de suas populações. Em casos extremos, tais processos colocam em risco a própria continuidade física desses Estados, levantando questionamentos inéditos sobre soberania, deslocamento populacional e manutenção da personalidade jurídica internacional.

Parte da literatura associa essa situação ao alargamento contemporâneo do conceito de segurança internacional, que passou a incorporar ameaças não militares, como as ambientais (Waltz, 1979; Buzan; Hansen, 2012). No caso dos Pequenos Estados Insulares em Desenvolvimento, o possível desaparecimento físico de seus territórios representa uma violação direta de sua soberania, pois o deslocamento forçado de suas populações compromete a continuidade jurídica desses Estados. Diante desse cenário, torna-se essencial examinar a atuação da comunidade internacional na mitigação dos desafios de segurança enfrentados pelos SIDS, que não dispõem de capacidade suficiente para responder de forma efetiva à crise climática.

O posicionamento dos Países Insulares em Desenvolvimento ficou mais evidente no cenário internacional quando, em 1994, dois anos após a Conferência do Clima, aconteceu em Barbados a primeira Conferência Internacional dos SIDS, com objetivo de usar a Agenda 21 em prol desses Estados. Ao final dela, criou-se a “Resolução de Barbados”, em que se apelava aos países desenvolvidos para que apoiassem planos para a gestão das zonas costeiras, além disso, visava-se à transferência de recursos tecnológicos e financeiros para o desenvolvimento de sistemas de informação e coleta de dados para prevenção a possíveis desastres e organização de programas de socorro, além de planejamento e tecnologia, medidas que resultariam no desenvolvimento sustentável desses pequenos países.

Outras duas conferências foram realizadas nos anos de 2004 e 2014, nas Ilhas Maurício e em Samoa, respectivamente. Ambas as reuniões buscavam reconhecer os impactos do aumento do nível do mar e abrir novos caminhos para o desenvolvimento sustentável nessas pequenas ilhas, evidenciando a emergência climática nesses territórios. O plano de ação firmado em Samoa “SAMOA Pathway” tencionou agir promovendo maior atenção para esses países, melhorar a saúde humana e o desenvolvimento social, proteger a biodiversidade e mitigar problemas relacionados ao aumento do nível do mar. O plano de ação abordou áreas de atuação para uma economia inclusiva e sustentável; atenção à saúde educação; água e saneamento e o avanço nas pesquisas e usos de energias limpas e renováveis, em relação à primeira conferência, as novas áreas foram o comércio, a produção e o consumo sustentáveis, a saúde, a gestão do conhecimento, a cultura e o desenvolvimento humano.

Apesar da existência desses documentos que formalizam a necessidade imediata de uma movimentação global alinhada primordialmente às necessidades dos SIDS, poucos avanços têm ocorrido para resultar em mudanças efetivas nesses territórios. Os SIDS, em grande parte das vezes, devem lidar com diferentes abordagens e agendas dos países desenvolvidos e em desenvolvimento (Scherer, 2023). Essa pluralidade de objetivos dificulta a defesa de seus interesses específicos. Além disso, a capacidade limitada do grupo em termos de recursos também demonstra obstáculos para sua participação efetiva nas negociações e implementação de ações climáticas (Thomas et al., 2020; Scherer, 2023).

Além das recorrentes catástrofes, a perda do próprio território representa a perda das heranças culturais e históricas daquele povo, o apagamento de um país do

mapa e a necessidade de deslocamento de toda uma nação para outro território aparecem em contraposição aos princípios básicos da soberania dos Estados e a defesa dos princípios nacionais:

Apesar da fragilidade do Regime Internacional de Mudanças Climáticas, os Pequenos Estados Insulares em Desenvolvimento buscam meios para assegurar sua participação dentro dos grandes debates e assim garantir que suas necessidades sejam colocadas em uma agenda de ações globais. Vanuatu, país situado no Oceano Pacífico, tem trabalhado intensamente para chamar a atenção aos problemas ambientais, principalmente sobre os recifes de corais, reduzindo a exploração, branqueamento e perda das reservas naturais. Santa Lúcia e Comores também estão indicados como líderes na restauração e na tomada de decisões atreladas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável 11 (cidades e comunidades sustentáveis) e 14 (vida embaixo d'água). Os países caribenhos estão utilizando financiamento externo para impulsionar o uso de energias renováveis nas ilhas por meio de assistência técnica, fornecimento de tecnologia e capacitação.

Em 2024, os SIDS se movimentaram a fim de atualizar os planos de ação a serem cumpridos pelos próximos dez anos. O encontro de preparação inicial, realizado em Nova Iorque, ressaltou objetivos para melhorar o acesso ao financiamento externo, incluindo os aportes para as áreas climática e científica. Na pauta, também foi inserida uma temática diretamente social, melhorando as oportunidades de educação e emprego para grupos vulneráveis.

O grupo, em documento oficial, reconheceu a necessidade de trabalhar junto com os países desenvolvidos para obter mais espaço dentro de fóruns e instituições de nível global, como também expôs suas capacidades para alcançar a sobrevivência do próprio território com ações como: aumentar a eficiência da despesa dos recursos públicos, implementar de forma plena e eficaz os objetivos tratados no Acordo de Paris por meio de financiamento externo, investir na capacitação humana e institucional para ampliar o acesso a dados modernizando a capacidade das instituições de estatística para melhor planejamento de desenvolvimento e gestão de crises, impulsionar uma reforma digital, ampliar o desenvolvimento humano beneficiando alunos, mulheres, comunidades tradicionais e desenvolver políticas e estratégias destinadas a reduzir o desemprego e aumentar a produtividade, alavancar a cooperação Norte-Sul, Triangular e Sul-Sul.

Durante a Quarta Conferência dos Pequenos Estados Insulares em Desenvolvimento, realizada em Antígua e Barbuda entre 27 e 30 de maio de 2024, os países buscaram definir novos rumos para a sobrevivência no sistema internacional. A pandemia de Covid-19 e outros choques externos evidenciaram sua fragilidade estrutural e o curto prazo para mudanças efetivas: “Os próximos 10 anos são críticos para os pequenos Estados insulares em desenvolvimento (...) Sem o apoio total da comunidade internacional, [eles] sofrerão graves consequências potenciais” (Fourth International Conference on Small Island, 2024).

Neste encontro, observa-se o apoio internacional e o compromisso de países desenvolvidos, como a União Europeia, que destacou a necessidade de aprofundar laços comerciais e engajar o setor privado (Abas, 2024). No encerramento, foi aprovada a “Agenda de Antígua e Barbuda para os SIDS: Uma Declaração Renovada para a Prosperidade Resiliente”, que estabelece os planos de ação decorrentes das resoluções adotadas.

Ainda nesta ocasião, o Primeiro-Ministro Gaston Browne ressaltou que os SIDS enfrentam desafios sem precedentes não causados por eles, defendendo responsabilidade dos grandes poluidores e o fim dos subsídios aos combustíveis fósseis. Destacou ainda a criação da Comissão dos Pequenos Estados Insulares sobre Mudanças Climáticas e Direito Internacional (COSIS) e o parecer do Tribunal Internacional do Direito do Mar (ITLOS), que afirma o dever dos Estados Partes na Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar de mitigar e enfrentar os impactos climáticos. O grupo reiterou a necessidade de cumprimento integral das obrigações previstas no Acordo de Paris, especialmente a limitação do aumento da temperatura global a 1,5°C, segundo o princípio das responsabilidades comuns, porém diferenciadas (The Antigua and Barbuda Agenda for SIDS, 2024).

A Agenda conclama apoio internacional para a construção de sociedades mais seguras e resilientes nos SIDS, com foco na conservação marinha, na transferência tecnológica, na energia sustentável e no fortalecimento institucional. A comunidade internacional comprometeu-se a facilitar o acesso a financiamento concessional, apoiar ações baseadas nos oceanos, ampliar a resiliência a desastres, fortalecer sistemas de saúde e aprimorar a coleta e análise de dados (Abas, 2024).

Ainda que tais iniciativas revelem a capacidade de articulação dos países no seio das instituições internacionais, é possível perceber que a estrutura do regime climático continua a impor barreiras significativas ao maior engajamento dos SIDS nos

processos de tomada de decisão. A dependência de investimentos externos, a lentidão na operacionalização de fundos e a persistência de interesses divergentes entre grandes potências limitam a efetividade das respostas multilaterais e expõem a distância entre compromissos e os resultados práticos.

Dessa forma, a experiência dos Pequenos Estados Insulares em Desenvolvimento ilustra, de maneira particularmente clara, os limites do Regime Internacional de Mudanças Climáticas enquanto mecanismo de redução de assimetrias e de promoção de justiça climática. Embora reconhecidos como casos especiais e dotados de crescente visibilidade nos fóruns globais, esses Estados continuam a enfrentar obstáculos estruturais que restringem sua capacidade de influenciar de forma decisiva os rumos da cooperação internacional.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este artigo partiu da pergunta sobre em que medida os Pequenos Estados Insulares em Desenvolvimento conseguem influenciar as negociações climáticas em um regime internacional estruturado por assimetrias de poder, bem como sobre os principais obstáculos políticos e institucionais que limitam essa capacidade, o Regime Internacional de Mudanças Climáticas, embora amplamente institucionalizado, reproduz hierarquias do sistema internacional que condicionam a efetividade da cooperação e a agência dos atores mais vulneráveis.

A hipótese formulada sustentou que, apesar da crescente visibilidade e articulação coletiva dos SIDS nos fóruns multilaterais, a concentração de poder decisório, as desigualdades de capacidade econômica e institucional e os interesses das grandes potências restringem a transformação de suas demandas em mecanismos concretos de proteção, adaptação e justiça climática. A análise histórica da formação do regime e das conferências, acordos e iniciativas voltadas a esses Estados evidenciam a distância recorrente entre compromissos normativos e resultados práticos.

Do ponto de vista empírico, o percurso das negociações climáticas, desde Estocolmo e Rio-92 até o Acordo de Paris e as conferências específicas dos SIDS, demonstra que o reconhecimento formal da vulnerabilidade desses países não tem sido acompanhado, na mesma medida, por instrumentos eficazes de financiamento, transferência tecnológica e fortalecimento institucional. A mobilização jurídica recente

e a busca por maior inserção em arenas decisórias expõem os limites impostos por uma governança global marcada por assimetrias estruturais.

Nesse sentido, a contribuição deste estudo para o campo das Relações Internacionais reside em evidenciar que regimes internacionais, mesmo quando consolidados, não são neutros em termos de poder. O caso dos SIDS mostra que a institucionalização da cooperação climática convive com a reprodução de hierarquias que limitam a capacidade do regime de responder de forma equitativa a uma crise que, embora global, afeta de maneira profundamente desigual os diferentes Estados.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMORIM, João Alberto Alves. O meio ambiente como tema de segurança internacional e como componente do mandato do Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas. 2012. Tese (Doutorado) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012. Disponível em: <https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/6948741/mod_resource/content/1/Meio%20ambiente%20e%20seguran%C3%A7a%20internacional%20%28J.%20AMORIM%20C%20tese%20FDUSP%202011%20vers%C3%A3o%20corrigida%29.pdf>. Acesso em: 19 jun. 2024.

COMISSÃO MUNDIAL SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO. Nosso futuro comum. 1987. Disponível em: <<https://smastr16.blob.core.windows.net/portaleducacaoambiental/sites/11/2024/05/Nosso-Futuro-Comum.pdf>>. Acesso em: 23 ago. 2024.

GRUBBA, Leilane; MAFRICA, Chiara. Refugiados ambientais: mudanças climáticas, migrações internacionais e governança global. *Veredas do Direito: Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável*, [s. l.], v. 12, n. 24, p. 207-226, 2016. Disponível em: <<http://revista.domhelder.edu.br/index.php/veredas/article/view/579>>. Acesso em: 25 abr. 2023.

HULME, Mike. Why we disagree about climate change. Cambridge: Cambridge University Press, 2009.

KRASNER, Stephen D. Structural causes and regime consequences: regimes as intervening variables. *International Organization*, v. 36, n. 2, p. 185-205, 1982. Disponível em: <<https://posgraduacao.uepb.edu.br/ppgri/files/2016/02/Krasner-Structural-Causes-and-RegimeConsequencies-Regime-as-Intervening-Variables.pdf>>. Acesso em: 10 ago. 2024.

LAGO, André Aranha Corrêa do. Conferências de desenvolvimento sustentável. Brasília: FUNAG, 2013. Disponível em: <<http://funag.gov.br/loja/download/1047-conferencias-de-desenvolvimento-sustentavel.pdf>>. Acesso em: 12 maio 2023.

NAÇÕES UNIDAS. Agenda 21 – Programa de Ação da ONU sobre Desenvolvimento Sustentável. Nova Iorque: United Nations, 1992. p. 193, item 17.123. Disponível em: <<https://sdgs.un.org/sites/default/files/publications/Agenda21.pdf>>. Acesso em: 23 fev. 2026.

NAÇÕES UNIDAS. COP27: o que você precisa saber sobre a Conferência do Clima da ONU. 2 nov. 2022. Disponível em: <<https://brasil.un.org/pt-br/205789-cop27-o-que-você-precisa-saber-sobre-conferência-do-clima-da-onu>>. Acesso em: 25 abr. 2023.

NAÇÕES UNIDAS. Países vulneráveis demandam financiamento climático para adaptação na COP26. As Nações Unidas no Brasil, 09 nov. 2021. Disponível em: <<https://brasil.un.org/pt-br/157416-pa%C3%ADses-vulner%C3%A1veis-demandam-financiamento-clim%C3%A1tico-para-adaptação-na-cop26>>. Acesso em: 23 ago. 2024.

OLIVEIRA, Luiza Scherer. Pequenos Estados insulares em desenvolvimento: a cooperação internacional para mitigar e prevenir os impactos das mudanças climáticas. 2023. Disponível em: <<https://www.repository.utl.pt/bitstream/10400.5/29589/1/DM-LSO-2023.pdf>>. Acesso em: 20 jun. 2024.

PAPANICOLOPULU, Irini. The climate change advisory opinion request at the ITLOS. *Questions of International Law*, 30 nov. 2024. Disponível em: <<http://www.gil->

qdi.org/wp-content/uploads/2023/12/02_Consultative-Opinions-on-Climate-Change_PAPANICOLOPULU_FIN.pdf>. Acesso em: 21 mar. 2024.

PASSOS, Juliana. Há 30 anos, Eco-92 foi um marco para pautar justiça e ambiente. *EPSJV/Fiocruz*, 3 jun. 2022. Disponível em: <<https://www.epsjv.fiocruz.br/noticias/reportagem/ha-30-anos-eco-92-foi-um-marco-para-pautar-justica-e-ambiente>>. Acesso em: 26 abr. 2023.

POTT, Crisla Maciel; ESTRELA, Carina Costa. Histórico ambiental: desastres ambientais e o despertar de um novo pensamento. *Estudos Avançados*, 2017. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/ea/a/pL9zbDbZCwW68Z7PMF5fCdp/>>. Acesso em: 4 mar. 2024.

PRESTRE, Philippe Le. Ecopolítica internacional. 2. ed. São Paulo: SENAC, 2005.

THUNBERG, Greta. *Our house is still on fire and you're fuelling the flames.* World Economic Forum, 21 jan. 2020. Disponível em: <https://www.weforum.org/stories/2020/01/greta-speech-our-house-is-still-on-fire-davos-2020/>. Acesso em: 23 fev. 2026.

INTERNATIONAL TRIBUNAL FOR THE LAW OF THE SEA. Request for an advisory opinion submitted by the Commission of Small Island States on Climate Change and International Law. 16 jun. 2023. Disponível em: <https://www.itlos.org/fileadmin/itlos/documents/cases/31/written_statements/2/C31-WS-2-4-COSIS.pdf>. Acesso em: 28 mar. 2024.

UNITED NATIONS. Climate change. Disponível em: <<https://unfccc.int/about-us/executive-secretary-communications/former-executive-secretary>>. Acesso em: 26 abr. 2023.